

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

Promotoria Regional de Vitória da Conquista

**Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):**

Serviço de jardinagem e manutenção em toda a área verde da PJRVC

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Manutenção no jardim da PJRVC

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

**1 - Item:**

Serviço de jardinagem na PJRVC

**1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais LTDA

**1 - Valor Total (R\$):**

2.880,00

Proposta 2

**2 - Item:**

Serviço de jardinagem na PJRVC

**2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Marylane Nunes Brito

**2 - Valor Total (R\$):**

2.970,00

Proposta 3

**3 - Item:**

Serviço de jardinagem na PJRVC

**3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

Vera Lúcia Cremasco Silva

**3 - Valor Total (R\$):**

3.120,00

Proposta 4

**4 - Item:**

-

**4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**4 - Valor Total (R\$):**

-

Proposta 5

**5 - Item:**

-

**5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**5 - Valor Total (R\$):**

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

**FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)**

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais LTDA

**1 - Endereço:**

Avenida Juracy Magalhães, 790, Bairro Jurema

**1 - CPF/CNPJ:**

17862691000135

**1 - Valor (R\$):**

2.800,00

**2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**2 - Endereço:**

-

**2 - CPF/CNPJ:**

-

**2 - Valor (R\$):**

-

**3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**3 - Endereço:**

-

**3 - CPF/CNPJ:**

-

**3 - Valor (R\$):**

-

**4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**4 - Endereço:**

-

**4 - CPF/CNPJ:**

-

**4 - Valor (R\$):**

-

**5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

-

**5 - Endereço:**

-

**5 - CPF/CNPJ:**

-

**5 - Valor (R\$):**

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

**Nome completo:**

George Alex Borges Dantas

**Matrícula:**

351482

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Patrick Lima de Oliveira

**Matrícula (suplente):**

351965

**Responsável pela Unidade Executora:**

George Alex Borges Dantas

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **George Alex Borges Dantas** em 14/10/2022, às 09:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0486096** e o código CRC **B9ECE942**.

| 1. OBJETO  |   |     |  |     |  |     |  |       |  |
|--|---|-----|--|-----|--|-----|--|-------|--|
| <p><b>1.1</b><br/><b>DEFINIÇÃO</b><br/><b>DO OBJETO</b></p>  | <p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p>Serviços de jardinagem, <u>com periodicidade bimestral, totalizando 06 (seis) manutenções por ano,</u> para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista</p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>  |     |  |     |  |     |  |       |  |
| <p><b>1.2 FORMA DE</b><br/><b>CONTRATAÇÃO</b><br/><b>O</b></p> <p>ESCOLHER<br/>UMA DAS TRÊS<br/>OPÇÕES</p> <p><i>(Marcar com<br/>X):</i></p> | <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">( )</td> <td> <p><b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) –</b></p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">( )</td> <td> <p><b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p> <p><b>Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.</b></p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">( )</td> <td> <p><b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras para solicitação devem constar no regime de execução (como subitem adicional do 3.2.7)</p> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">( X )</td> <td> <p><b>D) OUTROS:</b> Prestação de serviços de caráter contínuo</p> </td> </tr> </table> | ( ) | <p><b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) –</b></p> | ( ) | <p><b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p> <p><b>Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.</b></p> | ( ) | <p><b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras para solicitação devem constar no regime de execução (como subitem adicional do 3.2.7)</p> | ( X ) | <p><b>D) OUTROS:</b> Prestação de serviços de caráter contínuo</p> |
| ( )  | <p><b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) –</b></p>  |     |  |     |  |     |  |       |  |
| ( )  | <p><b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras de parcelamento constar na tabela 2 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p> <p><b>Atenção: as regras definidas para o pagamento devem estar alinhadas com as regras definidas para a prestação parcelada.</b></p>  |     |  |     |  |     |  |       |  |
| ( )  | <p><b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><b>Observação:</b> Caso seja definida esta opção, as regras para solicitação devem constar no regime de execução (como subitem adicional do 3.2.7)</p>  |     |  |     |  |     |  |       |  |
| ( X )  | <p><b>D) OUTROS:</b> Prestação de serviços de caráter contínuo</p>  |     |  |     |  |     |  |       |  |
| <p><b>1.3</b><br/><b>JUSTIFICATIV</b><br/><b>A:</b></p> <p><b>NECESSIDAD</b><br/><b>E DA</b><br/><b>CONTRATAÇÃO</b><br/><b>O</b></p>         | <p>Justifica-se a necessidade dos serviços, objeto desta solicitação, na demanda institucional por jardinagem - tratos culturais, erradicação de ervas daninhas, limpeza, corte, poda, tratos fitossanitários; manutenção em toda a área verde da Sede da Promotoria de Justiça Regional, com periodicidade bimestral (06 manutenções por ano)</p>  |     |  |     |  |     |  |       |  |
| <p><b>1.4</b><br/><b>JUSTIFICATIV</b><br/><b>A:</b></p>  | <p>06 manutenções por ano, com periodicidade bimestral.</p>   |     |  |     |  |     |  |       |  |



**QUANTITATIV  
O(S)  
DEFINIDO(S)**

SIM

NÃO

**1.5  
INDICAÇÃO  
DE MODELO  
E/OU MARCA  
OBRIGATÓRI  
OS**

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

ESCOLHER  
UMA OPÇÃO\*  
(*Marcar com  
X*):

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1  
INDICAÇÃO  
DO  
DISPOSITIVO  
LEGAL EM  
QUE SE  
ENQUADRA A  
HIPÓTESE DE  
CONTRATAÇÃ  
O**

ESCOLHER  
UMA OPÇÃO\*  
(*Marcar com  
X*):

**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**C) OUTROS**

## 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS  
DE  
FORMALIZAÇ  
ÃO  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço unitário



**3.2 REGRAS  
DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

Empreitada por preço global.

Outro:

**3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

- 02 dias  Úteis  Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

**3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 05 dias  Úteis  Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**A) NÃO**

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até \_\_\_\_\_ dias  Úteis  Corridos

**3.2 REGRAS  
DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista - Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, Vitória da Conquista-BA

**3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:**

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
 A) NÃO  B) SIM
- Unidade responsável: Promotoria de Justiça Regional de Vitória da



Conquista

- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77) 3424-9354 e george@mpba.mp.br
- Dias para realização da entrega dos serviços: segunda a sexta-feira
- Horários para execução: Durante expediente da Unidade
- Condições especiais adicionais: regras constantes na minuta padrão, que se adequam aos serviços

**1.1** O objeto contratual engloba a execução bimestral das seguintes atividades, nas dependências do CONTRATANTE:

1.1.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

1.1.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

1.1.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras, sempre que necessário;

1.1.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

1.1.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

1.1.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

1.1.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

1.1.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

**1.2** A CONTRATADA deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

**1.3** A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser executada, pelo menos, durante 02 (dois) dias, em periodicidade bimestral, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

**1.4** O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

**1.5** A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

**1.6** Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;



**3.3  
GARANTIA  
DO OBJETO**

**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) CONTRATADA (Regra geral)

B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) 01 ANO

B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

C) OUTRO. Especificar:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) \_\_\_\_\_ HORAS     Úteis     Corridas

B) \_\_\_\_\_     Úteis     Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) SIM

B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
- SERVIÇOS - DISPENSA

no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 02 dias (  ) Úteis  
( ) Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 03 dias (  ) Úteis  
( ) Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Promotoria Regional de Vitória da Conquista

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( ) A) NÃO SE APLICA

(  ) B) PRAZO: ( ) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas  
(  ) \_\_\_\_\_ DIAS (  ) Úteis ( ) Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.4  
CONDIÇÕES E  
RESPONSÁVEIS  
PELO  
RECEBIMENTO**



**3.5  
POSSIBILIDADE  
DE OU NÃO  
DE  
SUBCONTRATAÇÃO**

ESCOLHER  
UMA OPÇÃO  
(*Marcar com  
X*):

**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**

**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

**3.6  
CONDIÇÕES  
DE  
PAGAMENTO**

**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**

**C) PAGAMENTO PARCELADO:**

➤ Quantidade de parcelas:

➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regimentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

**C) PAGAMENTO MENSAL**

**D) OUTRA: Bimestral**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

**A) NÃO SE APLICA**

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias



úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

( X )

**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

**3.7  
POSSIBILIDADE DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO \*  
(Marcar com X):

( )

**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:**

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) INPC/IBGE

( ) B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8  
DEFINIÇÃO**

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( )

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**



➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( **X** ) **Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( **X** ) A) Data certa: 10 de novembro de 2022

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( **X** )

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):**

( **X** ) **A) NÃO**

( ) **B) SIM.** Justificativa:

**3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  
\*

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua



imediate correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANT  
E**

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO)**



**CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
E DE  
GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL**

**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**. Regras:

- Percentual exigido:  
 5% (cinco por cento) **OU**  Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ %  
(\_\_\_\_\_ por cento)
- Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

| Item | Descrição<br>(Especificações técnicas) | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|------|--|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| 1    | Serviço de jardinagem                  | UN                      | 06                  | 480,00         | 2.880,00             |

**Comunicação Interna n.º 05/2022 - PJRVC**  
**SEI N.º 19.09.00878.0023916/2022-22**

Vitória da Conquista, BA., em 14/10/2022

Ao Senhor

**FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**

Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA

5ª Avenida, n. 750, sala 118 - CAB

Salvador-BA

Assunto: Solicitação para contratação por dispensa de licitação

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, usamos do presente para solicitar a contratação, por meio de dispensa de licitação, dos serviços de jardinagem, com periodicidade bimestral, totalizando 06 (seis) manutenções por ano, para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, conforme documentação anexa.

Ressaltamos, no ensejo, que a solicitação de autorização para dispensa de licitação fundamenta-se no enquadramento da contratação pretendida à hipótese prevista no art. 59, inciso II da Lei Estadual n.º 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 18.489 de 12/07/2018.

Justifica-se a necessidade dos serviços, objeto desta solicitação, na demanda institucional por jardinagem - tratos culturais, erradicação de ervas daninhas, limpeza, corte, poda, tratos fitossanitários; manutenção em toda a área verde da Sede da Promotoria de Justiça Regional.

Por fim, informamos que os servidores George Alex Borges Dantas, matrícula 351.482 e Patrick Lima de Oliveira, matrícula 351.965, serão, respectivamente, fiscal e suplente do contrato acima citado.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.



**MARCELO PINTO DE ARAÚJO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador Regional

## COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista

Nesta

| PRODUTO / SERVIÇO  | QUANTIDADE                   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL    |
|--|------------------------------|----------------|----------|
| Serviço de manutenção e jardinagem em toda a área verde da PJR de Vitória da Conquista | 06 com prestações bimestrais | 480,00         | 2.880,00 |

Data da proposta: 14/10/2022

Validade da proposta: 90 dias



17.862.691/0001-35  
CONFLORES COM. DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.  
Av. Juracy Magalhães, 790, Bairro Jurema  
CEP: 45023 - 490  
Fone/Fax: (77) 34232727  
conflores@yahoo.com.br  
Vitória da Conquista - BA

Assinatura do representante com carimbo CNPJ da empresa



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224383402**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL  |                           |
| <b>CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAM</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                  | CNPJ                      |
| <b>108.020.694</b>                                  | <b>17.862.691/0001-35</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.862.691/0001-35  
**Razão Social:** CONFLORES COM DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME  
**Endereço:** AV JURACY MAGALHAES 790 / JUREMA / VITORIA DA CONQUISTA / BA /  
45023-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2022 a 04/11/2022

**Certificação Número:** 2022100601333246623559

Informação obtida em 14/10/2022 10:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **CONFLORES COM.DE F.E PLANTAS ORNAMENT.LT**  
CNPJ/CPF: **17.862.691/0001-35**  
Cod.Contribuinte: **0183523**  
Insc.Municipal:  
Endereço Imóvel: **AVENIDA JURACY MAGALHAES 790 , JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA - BA ,**  
**CEP: 45023490**  
Quadra: Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: - Constatam débitos administrados pelo Município de Vitória da Conquista (SEFIN/PMVC-BA) com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos. Conforme disposto nos Artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pmvc.ba.gov.br>.

Emitida Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022 as  
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20220075383**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.862.691/0001-35

Certidão nº: 32265052/2022

Expedição: 27/09/2022, às 15:33:03

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.862.691/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**  
**CNPJ: 17.862.691/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:40:47 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **E596.43BB.9437.86BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p> |   |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.862.691/0001-35</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>03/04/2013</b>    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA</b>  |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONFLORES</b>  |   | PORTE<br><b>ME</b>                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV JURACY MAGALHAES</b>  | NÚMERO<br><b>790</b>  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>              |
| CEP<br><b>45.023-490</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JUREMA</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>VITORIA DA CONQUISTA</b> |
| UF<br><b>BA</b>   | TELEFONE<br><b>(77) 3423-2727/ (77) 3421-1780</b>           |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>contabile.assessoria@hotmail.com</b>  |   |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/04/2013</b>             |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **15:25:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:*

A sócia **PRISCILA CREMASCO SILVA**,



**KLEMENS NUNES BRITO**,

*em pleno gozo de seus direitos civis resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, conforme as Clausulas e Condições que seguem:*

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob a Denominação Social de **CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 790, Bairro Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista – BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade terá por objeto social **ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

*Cremasco* ,

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade terá o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| Sócio                          | Nº de Quotas | %   | Valor R\$ |
|--------------------------------|--------------|-----|-----------|
| <b>PRISCILA CREMASCO SILVA</b> | 20.000       | 50  | 20.000,00 |
| <b>KLEMENS NUNES BRITO</b>     | 20.000       | 50  | 20.000,00 |
| Total                          | 40.000       | 100 | 40.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **PRISCILA CREMASCO SILVA** e **KLEMENS NUNES BRITO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



*Premasco*

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

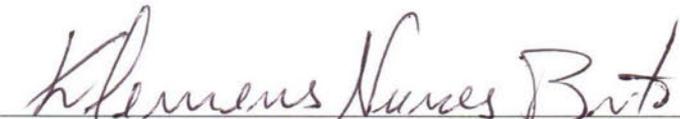
### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Vitória da Conquista – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Vitória da Conquista-BA, 28 de fevereiro de 2013.

  
PRISCILA CREMASCO SILVA

  
KLEMENS NUNES BRITO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONFLORES  
COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME



CNPJ nº 17.862.691/0001-35

PRISCILA CREMASCO SILVA, [REDACTED]

KLEMENS NUNES BRITO [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203905754**, com sede Avenida Juracy Magalhaes, 790, Jurema Vitória da Conquista, BA, CEP 45.023-490, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **17.862.691/0001-35**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. ROBERTO CESAR NUNES BRITO** [REDACTED]

Creiasco  
RB

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONFLORES  
COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME**

**CNPJ nº 17.862.691/0001-35**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia PRISCILA CREMASCO SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO CESAR NUNES BRITO, da seguinte forma: doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio KLEMENS NUNES BRITO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO CESAR NUNES BRITO, da seguinte forma: doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
PRISCILA CREMASCO SILVA, com **12.000 (Doze Mil) quotas**, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

KLEMENS NUNES BRITO, com **16.000 (Dezesseis Mil) quotas**, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

ROBERTO CESAR NUNES BRITO, com **12.000 (Doze Mil) quotas**, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à Sócia PRISCILA CREMASCO SILVA, ISOLADAMENTE ao Sócio KLEMENS NUNES BRITO, ISOLADAMENTE ao Sócio ROBERTO CESAR NUNES BRITO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Creiasco  


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONFLORES  
COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME**

**CNPJ nº 17.862.691/0001-35**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA - BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 5 de agosto de 2016.

*Priscila Cremasco Silva*

PRISCILA CREMASCO SILVA

CPF: [REDACTED]

*Klemens Nunes Brito*

KLEMENS NUNES BRITO

CPF: [REDACTED]

*[Signature]*

ROBERTO CESAR NUNES BRITO

CPF: [REDACTED]



[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017424 em 18/11/2020

Protocolo 203056744 de 12/11/2020

Nome da empresa CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA NIRE 29203905754

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>





**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017424 em 18/11/2020

Protocolo 203056744 de 12/11/2020

Nome da empresa CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA NIRE 29203905754

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

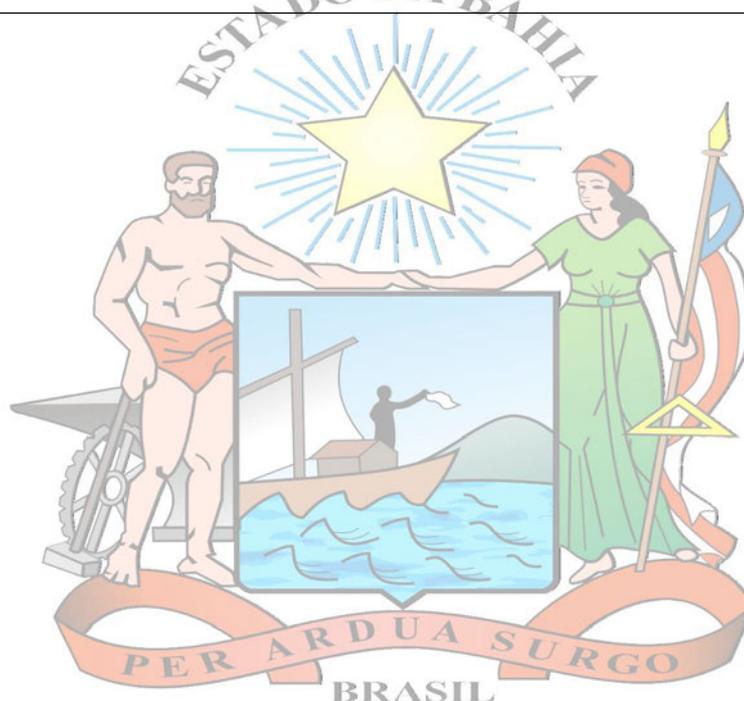


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |   |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA |
| PROTOCOLO       | 203056744 - 12/11/2020                                  |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO   |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)      |

### MATRIZ

NIRE 29203905754  
CNPJ 17.862.691/0001-35  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98017424 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017424 em 18/11/2020

Protocolo 203056744 de 12/11/2020

Nome da empresa CONFLORES COMERCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA NIRE 29203905754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

## COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista

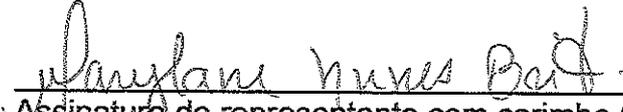
Nesta

| PRODUTO / SERVIÇO  | QUANTIDADE                   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL    |
|--|------------------------------|----------------|----------|
| Serviço de manutenção e jardinagem em toda a área verde da PJR de Vitória da Conquista | 06 com prestações bimestrais | 495,00         | 2.970,00 |

Data da proposta: 14 | 10 | 2022

Validade da proposta: 90 dias

3.686.685/0001-13  
Insc. Est. 140.850.534 ME  
Marylene Nunes Brito  
Rua: José Poqueno, Nº 08 Torreão A  
Bairro: Jurema Fone: (77) 3421-6541  
CEP: 45.023-100  
Vitória da Conquista - Bahia

  
Assinatura do representante com carimbo CNPJ da empresa

## COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista

Nesta

| PRODUTO / SERVIÇO  | QUANTIDADE                   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL    |
|--|------------------------------|----------------|----------|
| Serviço de manutenção e jardinagem em toda a área verde da PJR de Vitória da Conquista | 06 com prestações bimestrais | 520,00         | 3.120,00 |

Data da proposta: 14/10/2022

Validade da proposta: 90 dias



Assinatura do representante com carimbo CNPJ da empresa

14.619.126/0001-53  
VERA LÚCIA CREMASCO SILVA  
AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850, LOJA 001, BAIRRO JURUPA  
CEP. 45.023-000  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022  
Código da Unidade Gestora igual a 13

| Exercício:            | 2022  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
|-----------------------|---|--------|-------------|------------------|-------------|------------------|--------------|---------------|---------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------------------|
| Esfera:               | F - Fiscal  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Orgão:                | 40 - Ministério Público - MPE   |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Unidade Orçamentária: | 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência   |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Unidade Gestora:      | 0013 - Promotoria Regional de Vitória da Conquista  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Função:               | 03 - Essencial à Justiça  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Subfunção:            | 122 - Administração Geral   |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Programa de Governo:  | 324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania   |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| PAOE:                 | 4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público   |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Região:               | 7200 - Sudoeste Baiano  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Objetivo do PAOE:     | Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Produto:              | 2518 - Promotoria regional em funcionamento   |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Quantidade Prevista:  | 1,00 unidade  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Quantidade Atual:     | 1,00 unidade  |        |             |                  |             |                  |              |               |               |                 |           |           |           |           |                             |
| Natureza da Despesa   | Destinação de Recursos  | TRO    | (A) Inicial | (B) Suplementado | (C) Anulado | (D)=A+B-C) Atual | (E) Recebido | (F) Concedido | (G) Bloqueado | (H) Com/Reserva | (I) PED   | Empenhado | Liquidado | Pago      | (J)=D+E-F-G-H-I) Disponível |
| 3.3.90.30.00          | 0.100.0000000   | Normal | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00             | 5.130,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 5.130,00  | 5.130,00  | 5.130,00  | 4.590,00  | 0,00                        |
| 3.3.90.39.00          | 0.100.0000000   | Normal | 60.000,00   | 0,00             | 0,00        | 60.000,00        | 10.600,00    | 6.831,27      | 0,00          | 0,00            | 63.260,77 | 63.260,77 | 56.336,54 | 54.470,50 | 507,96                      |
| 3.3.90.92.00          | 0.100.0000000   | Normal | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00             | 2.241,27     | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 2.241,27  | 2.241,27  | 2.241,27  | 2.241,27  | 0,00                        |
| <b>Região</b>         | <b>Total do Tesouro</b>   |        | 60.000,00   | 0,00             | 0,00        | 60.000,00        | 17.971,27    | 6.831,27      | 0,00          | 0,00            | 70.632,04 | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                      |
|                       | <b>Total de Outras Fontes</b>   |        | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                        |
|                       | <b>Subtotal Região</b>  |        | 60.000,00   | 0,00             | 0,00        | 60.000,00        | 17.971,27    | 6.831,27      | 0,00          | 0,00            | 70.632,04 | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                      |
| <b>PAOE</b>           | <b>Total do Tesouro</b>   |        | 60.000,00   | 0,00             | 0,00        | 60.000,00        | 17.971,27    | 6.831,27      | 0,00          | 0,00            | 70.632,04 | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                      |
|                       | <b>Total de Outras Fontes</b>   |        | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                        |
|                       | <b>Subtotal PAOE</b>  |        | 60.000,00   | 0,00             | 0,00        | 60.000,00        | 17.971,27    | 6.831,27      | 0,00          | 0,00            | 70.632,04 | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                      |



**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

| Natureza da Despesa | Destinação de Recursos        | TRCO | (A)<br>Inicial | (B)<br>Suplementado | (C)<br>Anulado | (D=A+B-C)<br>Atual | (E)<br>Recebido | (F)<br>Concedido | (G)<br>Bloqueado | (H)<br>Com/Reserva | (I)<br>PED | Empenhado | Liquidado | Pago      | (J=D+E-F-G-H-I)<br>Disponível |
|---------------------|-------------------------------|------|----------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|------------------|------------------|--------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------------------------|
|                     |                               |      |                |                     |                |                    |                 |                  |                  |                    |            |           |           |           |                               |
| Programa            | <b>Total do Tesouro</b>       |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
|                     | <b>Total de Outras Fontes</b> |      | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                          |
|                     | <b>Subtotal Programa</b>      |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
| UO                  | <b>Total do Tesouro</b>       |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
|                     | <b>Total de Outras Fontes</b> |      | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                          |
|                     | <b>Subtotal UO</b>            |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
| Orgão               | <b>Total do Tesouro</b>       |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
|                     | <b>Total de Outras Fontes</b> |      | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                          |
|                     | <b>Subtotal Orgão</b>         |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
| Geral               | <b>Total do Tesouro</b>       |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |
|                     | <b>Total de Outras Fontes</b> |      | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00               | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                          |
|                     | <b>Total Geral</b>            |      | 60.000,00      | 0,00                | 0,00           | 60.000,00          | 17.971,27       | 6.831,27         | 0,00             | 0,00               | 70.632,04  | 70.632,04 | 63.707,81 | 61.301,77 | 507,96                        |

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

4058 - Funcionamento de Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público da Bahia

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101 - Superintendência de Gestão Administrativa

**Código da Unidade Gestora:**

013 - Promotoria Regional de Vitória da Conquista

**Saldo Orçamentário:**

507,96

**Natureza da Despesa:**

339039

**Responsável pela Informação:**

George Alex Borges Dantas

**Responsável pela Unidade Gestora:**

Marcelo Pinto de Araújo

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

07/2022 - PJRVC



Documento assinado eletronicamente por **George Alex Borges Dantas** em 17/10/2022, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0487487** e o código CRC **0367062E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Considerando que o presente expediente se trata de dispensa de licitação para contratação de serviços de jardinagem da PJR de Vitória da Conquista, com manutenções bimestrais, totalizando 06 (seis) manutenções anuais; considerando o relatório PLAN 60 da UG 013 (doct. 0487466), o qual consta como saldo de R\$ 507,96 (quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos) no elemento 339039; considerando que o valor total da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de jardinagem é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), solicitamos a suplementação orçamentária no valor de R\$ 2.372,04 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), no elemento de despesa 339039 - UG: 013.

À DPGO para análise e providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **George Alex Borges Dantas** em 17/10/2022, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0487491** e o código CRC **753C9081**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À PJR de Vitória da Conquista,

Faço constar que, após contato via Teams e formalização por e-mail de pedido de suplementação para honrar com as despesas da PJR até o final do exercício, o processo de modificação do orçamento n° 15525 foi efetivado nesta tarde, conforme anexos 0490895 e 0490920.

Atenciosamente,

Bruna Coutinho Macedo

Gerente.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coutinho Macedo** em 19/10/2022, às 17:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0488464** e o código CRC **24C2DDED**.

## Suplementação orçamentária - UG: 013

George Alex Borges Dantas <george@mpba.mp.br>

Ter, 18/10/2022 17:04

Para: Diretoria de Programacao e Gestao Orcamentaria <dir.orcamento@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade de efetuar suplementação orçamentária no elemento 339039 da UG: 013, a fim de honrar com os pagamentos até o mês 12/2022 das concessionárias (Embasa, Coelba e Telemar) e da 1ª parcela do contrato de jardinagem, cujo processo de dispensa (19.09.00878.0023916/2022-22) já está tramitando, solicitamos reforço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será distribuído da seguinte forma:

1. Embasa > Saldo atual: R\$ 848,30 > Suplementação de R\$ 1.200,00 (estimativo) = 351,70
2. Telemar > Saldo atual: R\$ 938,85 > Suplementação de R\$ 1.110,00 (estimativo) = 171,15
3. Coelba > Saldo atual: R\$ 3.569,58 > Suplementação de R\$ 7.500,00 (estimativo) = 3.930,42
4. Conflores (contrato novo): R\$ 480,00

**Total estimado: 4.933,27 ~ = 5.000,00**

*Atenciosamente,*

*Adm. George Alex Borges Dantas*

*Gerente Administrativo Regional*

*MAT 351.482 / CRA-BA 15.917*

*(77) 3424-9354 / 99153-8000*



### Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

Exercício: 2022

Reprogramação de Regionalização - PMO 15525

|   |   |                       |                        |          |
|---|---|-----------------------|------------------------|----------|
| <b>Status do Processo:</b> Efetivado                          | <b>Tipo de Instrumento:</b> Intrassistema | <b>Nº do Decreto:</b> | <b>Publicado em:</b>   |          |
| <b>Tipo de Crédito:</b> 404 - Reprogramação de Regionalização |   |                       | <b>Total Proposta:</b> | 5.000,00 |

| <b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção<br/>Programa / PAOE / Justificativa / USP / Produto / Unid Med / Região</b> | <b>Natureza</b> | <b>Destinação</b> | <b>Valor</b>    |
|--|-----------------|-------------------|-----------------|
| <b>REFORÇO</b>   |                 |                   |                 |
| <b>4.40 - Ministério Público</b>   |                 |                   | 5.000,00        |
| 4.40.40101 - Superintendência de Gestão Administrativa   |                 |                   | 5.000,00        |
| 03.122.324.4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público   |                 |                   | 5.000,00        |
| Atender despesas com a PJR de Vitoria da Conquista.  |                 |                   |                 |
| 015 - Diretoria Administrativa   |                 |                   |                 |
| 2518 - Promotoria regional em funcionamento - un   |                 | 0.100.000000      | 5.000,00        |
|  | 3.3.90.39.00    | 0.100.000000      | 5.000,00        |
| 7200 - Sudoeste Baiano   |                 |                   |                 |
|  | 3.3.90.39.00    | 0.100.000000      | 5.000,00        |
|  |                 | 0.100.000000      | 5.000,00        |
| <b>Total Reforço</b>   |                 |                   | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total Reforço Destinação</b>  |                 | 0.100.000000      | 5.000,00        |
| <b>Total Reforço Grupo Destinação</b>  | 3.3             | 0.100.000000      | 5.000,00        |

| <b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção<br/>Programa / PAOE / Justificativa / USP / Produto / Unid Med / Região</b> | <b>Natureza</b> | <b>Destinação</b> | <b>Valor</b> |
|--|-----------------|-------------------|--------------|
| <b>ANULAÇÃO</b>  |                 |                   |              |
| <b>4.40 - Ministério Público</b>   |                 |                   | 5.000,00     |
| 4.40.40101 - Superintendência de Gestão Administrativa   |                 |                   | 5.000,00     |



### Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

| Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção<br>Programa / PAOE / Justificativa / USP / Produto / Unid Med / Região | Natureza     | Destinação   | Valor           |
|--|--------------|--------------|-----------------|
| <b>ANULAÇÃO</b>  |              |              |                 |
| 03.122.324.4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público   |              |              | 5.000,00        |
| Atender despesas com a PJR de Vitoria da Conquista.  |              |              |                 |
| 015 - Diretoria Administrativa   |              |              |                 |
| 2518 - Promotoria regional em funcionamento - un   |              | 0.100.000000 | 5.000,00        |
|  | 3.3.90.39.00 | 0.100.000000 | 5.000,00        |
| 7800 - Metropolitano de Salvador   |              |              |                 |
|  | 3.3.90.39.00 | 0.100.000000 | 5.000,00        |
|  |              | 0.100.000000 | 5.000,00        |
| <b>Total Anulação</b>  |              |              | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total Anulação Destinação</b>   |              | 0.100.000000 | 5.000,00        |
| <b>Total Anulação Grupo Destinação</b>   | 3.3          | 0.100.000000 | 5.000,00        |

| <b>PARECER</b>               |                                 |            |  |
|------------------------------|---------------------------------|------------|--|
| Função                       | Responsável                     | Data       | Parecer / Justificativa / Informações Adicionais |
| Solicitação Inicial          | Rafael Revlon Seabra            | 19/10/2022 |  |
| Solicitação                  | Rafael Revlon Seabra            | 19/10/2022 |  |
| Encam. para Órgão Setorial   | Rafael Revlon Seabra            | 19/10/2022 |  |
| Encam. para Órgão Central    | Bruna Coutinho Macedo           | 19/10/2022 |  |
| Encam. da UO Anulante        |                                 |            |  |
| Devolver para UO             |                                 |            |  |
| Devolver para Órgão Setorial |                                 |            |  |
| Análise do Órgão Setorial    | Bruna Coutinho Macedo           | 19/10/2022 | Deferido.  |
| Análise do Órgão Central     | Lucy Gonçalves Oliveira Cardozo | 19/10/2022 | Analizado e aprovado.                            |
| Técnico do Órgão Central     |                                 |            |  |
| Confirmação                  | Lucy Gonçalves Oliveira Cardozo | 19/10/2022 |  |



### Detalhamento do Processo de Crédito Adicional

---

|            |                                 |            |
|------------|---------------------------------|------------|
| Efetivação | Lucy Gonçalves Oliveira Cardozo | 19/10/2022 |
| Indeferir  |                                 |            |
| Anular     |                                 |            |



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXXX/2022 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, CNPJ nº. 17862691000135, estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, nº 790, Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio-administrador **Klemens Nunes Brito**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021-PJR/Vitória da Conquista, protocolado sob o nº 19.09.00878.0016106/2021-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, situada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, Vitória da Conquista/BA;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

2.2 O objeto contratual engloba a execução bimestral das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

2.2.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

2.2.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

2.2.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras, sempre que necessário;

2.2.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;



2.2.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

2.2.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

2.2.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

2.2.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

2.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

2.4 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser executada, pelo menos, durante 02 (dois) dias, em periodicidade bimestral, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

2.5 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Código Unidade Orçamentária/Gestora | Ação (P/A/OE) | Região | Destinação de Recursos (Fonte) | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------|---------------|--------|--------------------------------|---------------------|
| 40.101.0013                         | 4058          | 9900   | 100                            | 33.90.39            |

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço bimestral estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado bimestralmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de



acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 27 de setembro de 2021, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em 10 de novembro de 2022 e a terminar em 09 de novembro de 2023, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)fazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não



exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;



14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS  
ORNAMENTAIS LTDA**  
**Klemens Nunes Brito**  
Sócio-administrador



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para posterior encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de jardinagem na Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, pelo período de 12 (doze) meses.

Por fim, informamos que este ordenador de despesas está ciente e de acordo com a contratação do serviço acima mencionado



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pinto De Araujo** em 20/10/2022, às 16:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491949** e o código CRC **2CD478BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, CNPJ **17.862.691/0001-35**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - **XXXXXX**), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

---

19.09.00878.0023916/2022-22

0491988v2



## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

A priori, cumpre inicialmente destacar que esta Coordenação identificou a vigência do contrato nº 120/2021, que possui mesmo objeto, mesmo prestador de serviço e vigência até a data de 17 de novembro de 2022, por esta razão, considerando que o referido instrumento contratual contém a permissão para a prorrogação da vigência ( cláusula oitava) e o reajustamento do preço (cláusula sétima) e que o valor da nova proposta em conjunto como o valor global do contrato vigente respeita o limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação, sugerimos a celebração de um aditivo contratual.

Neste sentido, procedemos com a juntada tanto do contrato 120/2021 (doc.0495095) , quanto da minuta do 1º termo aditivo (doc.0495378), ocasião em que, solicitamos em especial, a revisão e o preenchimento da apostila que o compõe.

Desta forma, passamos análise de adequação dos documentos juntados:

### Na instrução do procedimento em geral:

1. O documento 0487003 referente comprovante bancário em nome da empresa **possui o extrato de transações bancárias** da empresa selecionada. Solicitamos o **cancelamento deste documento** e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo **nome da empresa, banco, agência, conta corrente** e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;
2. O saldo orçamentário informado no formulário de "Informações Orçamentárias" (doc 0487487) é inferior ao valor do serviço a ser contratado. Observa-se que foi solicitada suplementação orçamentária de acordo com a manifestação 0487491; assim, solicitamos anexar novo formulário de Informações Orçamentárias com o valor de saldo orçamentário devidamente atualizado.
3. O valor da proposta selecionada que consta no formulário de dispensa (doc. 0486096) está diferente do valor proposta no doc. nº 0486699.
4. Muito embora, considerando que a sugestão de se pactuar um aditivo contratual implica que o DOD é dispensável, é válido ressaltar que no **item 3.8 relativo à definição de vigências** a Unidade Demandante indicou como início da vigência a data de 10 de novembro 2022, não sendo este um prazo inicial adequado, diante do contrato nº 120/2021 que se encontra vigente até o dia 17/11/2022, e por esta razão, na minuta do aditivo contratual, sugerimos como a data inicial o dia 18/11/2022.

Por fim, caso a Unidade Demandante entenda cabível a sugestão desta Coordenação, solicitamos o arquivamento do presente, com a instrução de um novo procedimento de aditivo contratual, conforme o fluxo padronizado, sendo viável o aproveitando os documentos que lhe forem correlatos, conforme base de conhecimento contida no link que segue abaixo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador.php?](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador.php?acao=base_conhecimento_visualizar&id_base_conhecimento=166&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110002328&infra_hash=dfabd1f2cb2233806afb6b8dffa5d03623027f7045f1853528f73d22d6d71ee1)

[acao=base\\_conhecimento\\_visualizar&id\\_base\\_conhecimento=166&infra\\_sistema=10000100&infra\\_unidade\\_atual=110002328&infra\\_](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador.php?acao=base_conhecimento_visualizar&id_base_conhecimento=166&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110002328&infra_hash=dfabd1f2cb2233806afb6b8dffa5d03623027f7045f1853528f73d22d6d71ee1)

[hash=dfabd1f2cb2233806afb6b8dffa5d03623027f7045f1853528f73d22d6d71ee1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador.php?acao=base_conhecimento_visualizar&id_base_conhecimento=166&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110002328&infra_hash=dfabd1f2cb2233806afb6b8dffa5d03623027f7045f1853528f73d22d6d71ee1)

Orientamos, ainda, para procedimentos futuros que **os documentos deverão ser incluídos, preferencialmente nos formatos PDF e Word, quando passível de edição, e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 25/10/2022, às 14:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491993** e o código CRC **85CE1425**.



## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO Nº 120/2021 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, CNPJ nº. 17862691000135, estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, nº 790, Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio-administrador **Klemens Nunes Brito**, CPF/MF nº 065.385.229-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021-PJR/Vitória da Conquista, protocolado sob o nº 19.09.00878.0016106/2021-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, situada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, Vitória da Conquista/BA;

1.2 Inclui-se no objeto contratado a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

2.2 O objeto contratual engloba a execução bimestral das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

2.2.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

2.2.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

2.2.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras, sempre que necessário;

2.2.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

2.2.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

2.2.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

2.2.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

2.2.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

2.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

2.4 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser executada, pelo menos, durante 02 (dois) dias, em periodicidade bimestral, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

2.5 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.6 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

2.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 O recebimento dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| <b>Código Unidade Orçamentária/Gestora</b> | <b>Ação (P/A/OE)</b> | <b>Região</b> | <b>Destinação de Recursos (Fonte)</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--|----------------------|---------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 40.101.0013                                | 4058                 | 9900          | 100                                   | 33.90.39                   |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O preço bimestral estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviços;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado bimestralmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 27 de setembro de 2021, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 18 de novembro de 2021 e a terminar em 17 de novembro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)fazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Dispensa de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cumho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**  
**Klemens Nunes Brito**  
Sócio-administrador

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **kLEMENS NUNES BRITO** em 14/11/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/11/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0234936** e o código CRC **C8DF4DC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 345/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores George Alex Borges Dantas matrícula nº 351.482, e Patrick Lima de Oliveira, matrícula nº 351.965, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 120/2021-SGA, relativo aos serviços de Jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/11/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0234935** e o código CRC **D855F86A**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 112/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0015388/2021-24 - Dispensa nº 002/2021 – CEAF. Parecer jurídico: 542/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto AOCF, CNPJ nº 12.667.012/0001-53. Objeto: Prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estagiários de graduação e de pós-graduação em Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, para estágio nas Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005 - Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 09 (nove) meses, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 341/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula nº 352.906, e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula nº 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 112/2021-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade online, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça localizadas na cidade de Salvador/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de novembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 120/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.00878.0016106/2021-60 - Dispensa nº 006/2021 – PJR Vitória da Conquista. Parecer jurídico: 596/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda, CNPJ nº 17.862.691/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global estimado: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0013 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2021 até 17 de novembro 2022.

PORTARIA Nº 345/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores George Alex Borges Dantas matrícula nº 351.482, e Patrick Lima de Oliveira, matrícula nº 351.965, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 120/2021-SGA, relativo aos serviços de Jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de novembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.355852/2021

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16.11.2021

PÓLO PASSIVO: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA

OBJETO: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/BA.

Portaria nº 14/2021

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA

IDEA: 593.9.180755/2021.

Promotor de Justiça: Pedro Ravel Freitas Santos.

Área: Criminal.

Objeto: Acompanhar instauração de Inquérito Policial e o andamento das investigações sobre possível crime de estupro contra diversas vítimas, em caráter serial.

Investigado: SOB SIGILO.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a empresa **Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda**, CNPJ sob o nº 17.862.691/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, nº 790, Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador **Klemens Nunes Brito**, CPF/MF nº [REDACTED], com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento SEI nº 19.09.00878.0023916/2022-22, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 120/2021-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, bem assim conceder o reajustamento de preços autorizado pela **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original celebrado entre as partes, relativo a “*objeto do contrato original*”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA OITAVA** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **18 de novembro de 2022** até **17 de novembro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Fica concedido o reajustamento dos preços atualmente contratados, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato e na Lei estadual/BA nº 9.433/2005, a ser realizado nos termos e condições da apostila que compõe o ANEXO ÚNICO deste Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



| <b>Cód. Unidade Orçamentária/Ge stora</b> | <b>Ação (P/A/OE)</b> | <b>Região</b> | <b>Destinação de Recursos</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|---|----------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| 40.101/0013                               | 4058                 | 9900          | 100                           | 33.90.39                   |

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão  
Administrativa

**Conflores comércio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda**  
**Klemens Nunes Brito**  
Sócio-administrador



**REAJUSTE  
INTEGRAL**

**ANEXO ÚNICO**

| <b><u>APOSTILA PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u></b>   |  |
|---|--|
| <b>CONTRATO Nº 120/2021-SGA</b>   | <b>APOSTILA Nº <b>XX</b></b>           |
| <b>CONTRATADA(O):</b> Conflores<br>Comércio de Flores e Plantas<br>Ornamentais Ltda   | <b>CNPJ/CPF:</b> 17.862.691/0001-35    |
| <b>OBJETO:</b> a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, situada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, Vitória da Conquista/BA; |  |
| <b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> INPC/IBGE  | <b>PERCENTUAL:</b> <b>XXXXX</b> %      |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA DO ÍNDICE:</b> <b>SETEMBRO/2021 ATÉ AGOSTO/2022</b>  |  |
| <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES:</b> <b>18/11/2022 ATÉ 17/11/2023</b>  |  |
| <b><u>NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE</u></b>  |  |
| <b>TIPO</b>   | <b>PERCENTUAL FINAL:</b> <b>XXXX</b> % |
|   |  |
|   |  |
| <b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</u></b>   |  |
| <b><u>VALORES DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE</u></b>   |  |
| <b>PREÇO BIMESTRAL (R\$):</b>   | <b>R\$460,00</b>                       |
| <b>PREÇO ANUAL (R\$):</b>   | <b>R\$2.760,00</b>                     |
| <b><u>VALORES DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE</u></b>   |  |
| <b>PREÇO BIMESTRAL (R\$):</b>   | <b>R\$480,00</b>                       |
| <b>PREÇO ANUAL (R\$):</b>   | <b>R\$2.880,00</b>                     |
| <hr/> <b>Nome Completo</b><br><b>Executor Orçamentário <u>OU</u> Cargo</b><br><b>Matrícula</b>  |  |



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONFLORES COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a empresa **Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda**, CNPJ sob o nº 17.862.691/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, nº 790, Jurema, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador **Klemens Nunes Brito**, CPF/MF nº 065.385.229-24, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento SEI nº 19.09.00878.0023916/2022-22, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao contrato nº 120/2021-SGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, bem assim conceder o reajustamento de preços autorizado pela **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original celebrado entre as partes, relativo a *“objeto do contrato original”*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O prazo de vigência contratual indicado na **CLÁUSULA OITAVA** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **18 de novembro de 2022** até **17 de novembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Fica concedido o reajustamento dos preços atualmente contratados, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato e na Lei estadual/BA nº 9.433/2005, a ser realizado nos termos e condições da apostila que compõe o ANEXO ÚNICO deste Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| <b>Cód. Unidade Orçamentária/Gestora</b> | <b>Ação (P/A/OE)</b> | <b>Região</b> | <b>Destinação de Recursos</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--|----------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|
| 40.101/0013                              | 4058                 | 9900          | 100                           | 33.90.39                   |



#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Conflores comércio de Flores e Plantas**  
**Ornamentais Ltda**  
**Klemens Nunes Brito**  
Sócio-administrador



ANEXO ÚNICO

| <b><u>APOSTILA PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</u></b>   |   |  |
|---|---|--|
| <b>CONTRATO Nº 120/2021-SGA</b>   | <b>APOSTILA Nº <b>XX</b></b>                      |  |
| <b>CONTRATADA(O):</b> Conflores Comércio de Flores e Plantas Ornamentais Ltda   | <b>CNPJ/CPF:</b> 17.862.691/0001-35               |  |
| <b>OBJETO:</b> a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, situada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária, Vitória da Conquista/BA; |   |  |
| <b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> INPC/IBGE  | <b>PERCENTUAL:</b> <b>XXXXX</b> %                 |  |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA DO ÍNDICE:</b> <b>SETEMBRO/2021</b> ATÉ <b>AGOSTO/2022</b>   |   |  |
| <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES:</b> <b>18/11/2022</b> ATÉ <b>17/11/2023</b>   |   |  |
| <b><u>NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE</u></b>  |   |  |
| <b>TIPO</b>   | <input type="checkbox"/> <b>REAJUSTE INTEGRAL</b> | <b>PERCENTUAL FINAL:</b> <b>XXXX</b> % |
|   | <input type="checkbox"/> <b>REAJUSTE PARCIAL</b>  |  |
| <b><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</u></b>   |   |  |
| <b>VALORES DO CONTRATO <u>ANTES</u> DO REAJUSTE</b>   |   |  |
| <b>PREÇO BIMESTRAL (R\$):</b>   | <b>R\$460,00</b>                                  |  |
| <b>PREÇO ANUAL (R\$):</b>   | <b>R\$2.760,00</b>                                |  |
| <b>VALORES DO CONTRATO <u>APÓS</u> O REAJUSTE</b>   |   |  |
| <b>PREÇO BIMESTRAL (R\$):</b>   | <b>R\$480,00</b>                                  |  |
| <b>PREÇO ANUAL (R\$):</b>   | <b>R\$2.880,00</b>                                |  |
| <hr/> <b>Nome Completo</b><br><b>Executor Orçamentário <u>OU</u> Cargo</b><br><b>Matrícula</b>  |   |  |